



**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

SÃO MATEUS, 12-05-2025

OF./CMSM/GWAP-06  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
GIRLYS BRUMATTI  
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretaria. as minutas do Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia: 19-05-2025.

*Institui o Projeto “Sexta-feira Cultural” no Município de São Mateus – ES, e dá outras providências.*

**Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)**  
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Isamara da Farmácia**  
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

SÃO MATEUS, 12-05-2025

OF./CMSM/GWAP-06  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
GIRLYS BRUMATTI  
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**Institui o Projeto “Sexta-feira Cultural” no Município de São Mateus – ES, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Mateus – ES o Projeto “Sexta-feira Cultural”, a ser realizado semanalmente em espaços públicos, com o objetivo de divulgar e valorizar a cultura local, por meio de apresentações musicais ao vivo, grupos de dança, manifestações culturais tradicionais e atividades artísticas.

**Art. 2º** A Sexta-feira Cultural será promovida preferencialmente em praças, ruas centrais e espaços públicos de convivência, de forma gratuita e aberta à população.

**Art. 3º** As atrações culturais deverão priorizar: I – Artistas, músicos, dançarinos e grupos culturais do município e da região;

II – Apresentações de estilos musicais e expressões culturais que valorizem a identidade local, como samba, forró, capoeira, boi pintadinho, congo, jazz, MPB, teatro popular, entre outros;

III – Músicas com conteúdo educativo, artístico ou cultural, sendo vedadas composições que façam apologia ao crime, violência, uso de drogas, discriminação ou desrespeito aos direitos humanos

**Art. 4º** Fica garantida a participação da comunidade escolar, projetos sociais, coletivos de juventude, mestres da cultura popular e demais segmentos da sociedade civil na construção da programação cultural.

**Art. 5º** A Sexta-feira Cultural poderá incluir: I – Barracas com comidas típicas da região;

II – Espaços para artesanato local;

III – Oficinas culturais abertas ao público;





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

*IV – Apresentações de dança urbana, folclórica e tradicional.*

**Art. 6º** *A realização do evento será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria de Educação, da Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos envolvidos.*

**Art. 7º** *O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios para seleção das atrações, datas e locais do evento.*

**Art. 8º** *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios, patrocínios e parcerias com o setor privado.*

**Art. 9º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Justificativa**

*O projeto “Sexta-feira Cultural” é uma iniciativa que visa fortalecer a identidade cultural do povo mateense, promovendo o encontro entre tradição e criatividade, com a valorização dos talentos locais e a ocupação qualificada dos espaços públicos. A proposta busca oferecer à população momentos de lazer, arte e convivência, além de abrir espaço para artistas independentes e grupos comunitários.*

*A iniciativa contribui ainda para o fomento da economia criativa, fortalecendo empreendedores culturais e pequenos comerciantes, especialmente aqueles ligados à gastronomia e ao artesanato local.*

*É importante ressaltar que a curadoria do projeto deverá respeitar os princípios constitucionais da dignidade humana, sendo vedada qualquer manifestação artística que faça apologia ao crime, à violência, ou despreze valores éticos, sociais e culturais. Com isso, assegura-se um ambiente seguro, educativo e saudável para toda a família.*

*A “Sexta-feira Cultural” será uma vitrine da alma de São Mateus — rica, diversa e cheia de talentos — contribuindo para uma cidade mais viva, orgulhosa de sua cultura e unida por seus valores.*

**Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)**  
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Isamara da Farmácia**  
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000350031003400330037003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003400330037003A005000

Assinado eletronicamente por **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS** em 12/05/2025 18:23

Checksum: **2FBC0AA95C89F4A03316587524690D429625EBB9452A6238549996AF2E08D4CD**

Assinado eletronicamente por **ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO** em 13/05/2025 15:48

Checksum: **ECC7A87D00655849B525F195ADC68B75AAB85604A02A2091A8FE55BE3357868B**

